

Seguridade Social, Ajuste Fiscal e a dinâmica das Emendas Parlamentares na democracia capitalista: um retrato do Distrito Federal

Social Security, Fiscal Adjustment and the dynamics of Parliamentary Amendments in capitalist democracy: a portrait of the Federal District.

Stephany Cecília Rocha Damasceno

Doutoranda em Política Social – Universidade de Brasília (UNB), Brasil.
scrdamasceno@gmail.com
<https://orcid.org/0009-0000-6917-9641>

Resumo: O trabalho consistiu em caracterizar as emendas parlamentares apresentadas ao orçamento da seguridade social do Distrito Federal (DF) entre 2015 e 2022, considerando que neste período foi introduzido o mecanismo de congelamento de gastos em contexto de ajuste fiscal. Para tanto, discutiu-se o ajuste fiscal e sua relação com a condição contemporânea do fundo público na reprodução do capital, bem como as emendas parlamentares como expressão do clientelismo enquanto funcional à democracia capitalista. Apresentou-se uma análise ainda em estágio inicial sobre despesas de emendas parlamentares voltadas para políticas sociais, especialmente políticas de seguridade social.

Palavras-chave: emendas parlamentares; seguridade social; orçamento do distrito federal.

Abstract: The work consisted of characterizing the parliamentary amendments presented to the social security budget of the Federal District between 2015 and 2022, considering that in this period the mechanism of freezing spending in the context of fiscal adjustment was introduced. To this end, we discussed fiscal adjustment and its relationship with the contemporary condition of the public fund in there production of capital, as well as parliamentary amendments as an expression of clientelism as functional to capitalist democracy. An analysis was presented, still in its initial stages, on the expenditure of parliamentary amendments aimed at social policies, especially social security policies.

Keywords: parliamentary amendments; social security; federal district budget.

Introdução

A Seguridade Social, instituída pela Constituição Federal de 1988, cristalizou uma das principais conquistas da sociedade brasileira, tendo em vista o compromisso público do Estado com a materialização das políticas sociais de saúde, assistência social e previdência social. No entanto, a Seguridade Social não foi efetivada completamente, e vem sofrendo uma sucessão de ataques contrarreformistas. Em uma conjuntura de crise (MOTA, 2000), orquestrada por uma política de ajuste fiscal, instalam-se mecanismos para tributos regressivos, pagamento de juros, dívida pública, desfinanciamento das políticas sociais, apropriação privada do fundo público e privatização de políticas sociais (SALVADOR, 2010; SALVADOR; TEIXEIRA, 2014; BOSCHETTI; TEIXEIRA, 2018).

Observa-se um aprofundamento do ajuste fiscal com adoção de medidas de congelamento de gastos por 20 anos (Emenda Constitucional nº 95/2016), durante o governo de Michel Temer. Este fator comprometeu diretamente o orçamento das políticas sociais da seguridade social, em favor da continuidade de blindagem das despesas financeiras. Além disso, ocorreu prorrogação da Desvinculação das Receitas da União (DRU) até 2023, acompanhada pelo aumento percentual de subtração de receitas e a criação de mecanismo de desvinculação de receitas para Estados, Distrito Federal e Municípios (EC n. 93/2016).

Em 2015, a política de ajuste fiscal já se acentuava no Brasil (BOSCHETTI; TEIXEIRA, 2018), no contexto de crise do capital e acirramento das expressões da “questão social”. Considera-se a baixa adesão das classes dominantes aos programas de governo neodesenvolvimentistas, o que desemboca na incisiva influência do neoliberalismo na regulação estatal (KATZ, 2016). Dessa forma, o cenário da seguridade social agravou-se após o golpe à democracia que retirou a presidente Dilma Rousseff do governo em 2016 e garantiu a chegada de Michel Temer à presidência da República, com subfinanciamento ilustrado em estudo pelas autoras Boschetti e Teixeira (2018).

Apesar de todas as limitações e aviltamentos inerentes a esse modo de organização, no seio da própria democracia capitalista existem ferramentas que podem promover a sua ampliação (SILVA, 2012). A exemplo das emendas parlamentares, que poderiam ser utilizadas para captação de recursos no enfrentamento à corrosão das políticas sociais.

Visando incluir os parlamentares no debate do planejamento do orçamento, bem como a descentralização dos recursos para viabilizar a canalização até às demandas sociais (SODRÉ; ALVES, 2010), as emendas parlamentares “são transferências intergovernamentais, ou seja, descentralizações de recursos federais, acrescidas à Lei Orçamentária Anual por solicitações de parlamentares individuais, bancadas ou comissões” (SODRÉ; ALVES, 2010: 419).

Assim nos questionamos: como se caracterizam as emendas parlamentares apresentadas ao orçamento da seguridade social no DF? Quais são as implicações do congelamento de gastos e da desvinculação de receitas no âmbito de execução de emendas parlamentares apresentadas ao orçamento da seguridade social no DF? Foram apresentadas e executadas emendas parlamentares que contribuíram para recompor perda de recursos nas políticas sociais? Ou as emendas parlamentares se restringiram ao clientelismo estatal?

O presente trabalho dedicou-se à análise da configuração e gasto de emendas parlamentares apresentadas ao orçamento da seguridade social no DF e sua relação com a economia política do Distrito Federal. Buscou-se apreender qual o lugar da seguridade social dentro das emendas parlamentares dos deputados distritais: ampliação de direitos sociais em tempos de cortes de recursos ou atendimento de interesses clientelistas?

Foram estabelecidos como objetivos específicos apreender o gasto no âmbito destas emendas parlamentares; problematizar à luz da condição contemporânea do fundo público e da cultura política brasileira; contribuir para ampliação dos debates acadêmicos da temática. Esta análise abrangeu o período de 2015 a 2022, que possibilita comparar fases anterior e posterior ao congelamento de gastos e da desvinculação de receitas no DF. Cabe destacar que os dados orçamentários foram atualizados com base no IGP-DI/FGV de julho de 2023.

Com base na metodologia de análise de orçamento e políticas sociais na perspectiva crítica, de autoria de Salvador e Teixeira (2014), a compreensão das emendas parlamentares ao orçamento da seguridade social abrangeu a investigação de três aspectos: 1) o montante do gasto, que consiste em identificar a quantia de recurso destinada e executada (execução orçamentária e evolução dos recursos); 2) direção do gasto, o qual informa as prioridades da aplicação do recurso público no âmbito das políticas de seguridade social (distribuição dos recursos por políticas e ações; por região administrativa do DF; na relação estatal e setor privado); 3) magnitude do gasto, que corresponde à dimensão do gasto no âmbito da totalidade da intervenção do Estado. A orientação teórico-metodológica adotada foi o materialismo

histórico dialético, a qual considera que os fenômenos sociais são síntese de múltiplas determinações, e que analisa por aproximações sucessivas até o tema de estudo (KOSIK, 1986).

O levantamento bibliográfico abrangeu produções referentes aos seguintes temas: fundo público, política social, orçamento no DF, emendas parlamentares, desigualdades sociais no DF. O levantamento documental abrangeu Lei Orçamentária do DF no período de 2015 a 2018 e Lei Orgânica do DF, referente às emendas parlamentares ao orçamento no DF. Também foram coletados dados do Portal da Transparência do DF e Base de dados sobre emendas ao orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Módulo Cidadão do Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (SISCONEP). Ressalta-se que este artigo apresenta dados preliminares.

O artigo está dividido em três partes, além da introdução e conclusão. A primeira diz respeito à política de arrocho fiscal, congelamento de gastos e implicações para Orçamento da Seguridade Social, apontando a condição do fundo público no capitalismo e as características do subfinanciamento da Seguridade Social. A segunda parte discorre sobre emendas parlamentares e clientelismo na democracia capitalista. Já terceira parte traz dados ainda incipientes sobre gastos decorrentes de emendas parlamentares no âmbito da seguridade social.

Ajuste fiscal e implicações para a Seguridade Social

As políticas sociais apresentam-se a depender da força social maior exercida sobre elas, atuando em benefício da classe que impõe-se em sua condução e órbita (PEREIRA-PEREIRA, 2008). Ademais, a dinâmica capitalista é contraditória. Em seu metabolismo cíclico, ao passo que possui ondas expansivas de acumulação, dispõe de ondas expansivas de recessão. Mandel (1982) diagnostica a cronicidade da crise capitalista estrutural e estruturante desse sistema, especialmente a partir do final dos anos 1960, com a queda geral da taxa de lucros, com importantes implicações para as políticas sociais do mundo.

Ultrapassando as necessidades humanas, e em uma relação destrutiva com a natureza, o capital rompe seu pacto com o trabalho e segue voraz rumo à retomada da taxa de acumulação. O faz na década de 1980 com o diferencial da produtividade, investindo em tecnologia (MANDEL, 1982). E segue como principal estratégia para acúmulo de super lucros, no capitalismo maduro, a apropriação privada do fundo público e expropriação dos direitos sociais

anteriormente conquistados – alterando e aviltando as condições de exploração da força de trabalho (BOSCHETTI, 2016).

No Brasil, a base da política social encontra um cenário totalmente diverso em relação à Europa. Nasce em um país com vida pregressa colonial e escravagista, de capitalismo dependente. Inicialmente, a política social apresenta-se timidamente em legislações pontuais que regulamentam caixas de aposentadoria, assistência médica e direitos trabalhistas, restritas a seletas categorias e trabalhadores formais, na lógica do seguro. O período de ditadura militar, uma mancha triste da nossa história, mina toda possibilidade de avanços significativos no campo da política social (BEHRING; BOSCHETTI, 2007). E apenas com a redemocratização do país e com a Constituição Federal de 1988, vemos a maior expressão da política social no Brasil com a implementação da seguridade social (BEHRING; BOSCHETTI, 2007).

Foi a Constituição Federal de 1988 (CF88) que discriminou os orçamentos da Lei Orçamentária Anual (LOA), em orçamento Fiscal, orçamento da Seguridade Social e orçamento de Investimentos. O artigo 195 da CF88, especificou fontes exclusivas para o financiamento da seguridade social, composta pelas políticas de previdência social, assistência social e saúde. As três políticas organizam-se em um mesmo sistema, com ataques recorrentes ao seu orçamento (SALVADOR, 2010).

No próprio processo de formulação da Constituição, os partidos conservadores e liberais já se opunham ao projeto da seguridade social (SILVA, 2012). De acordo com Behring (2003), nem bem regulamentada estava, a seguridade social no Brasil, os ataques em sua direção começaram nos anos 1990. O marco do Plano Diretor da Reforma do Estado, de Bresser Pereira, determinou o receituário neoliberal: soberania do capital financeiro e contrarreforma das políticas sociais.

O capital inicia sua jornada interplanetária de internacionalização do neoliberalismo mundo afora em busca do fundo público de Estados Nacionais, sobretudo os de capitalismo dependente, com conseqüências diretas e imediatas para as políticas sociais (BEHRING; BOSCHETTI, 2007). O fundo público, toda a capacidade do Estado mobilizar recursos, é financiado pela classe trabalhadora em um regime de tributação e contribuição altamente regressivo, em que os mais pobres pagam mais e compõem o orçamento da seguridade social especialmente com tributação indireta, por via do consumo (SALVADOR, 2010).

No neoliberalismo, o fundo público deixa de financiar a seguridade social para financiar a reprodução do capital em crise, o Estado assume este lugar de pagador da dívida pública contraída em benefício do capital financeiro e de isentar empresas privadas de tributos com receitas vinculadas à seguridade social (SALVADOR, 2010). A gerência do fundo público, este dispositivo político, escolhe, portanto, suas medidas centrais e prioritárias (OLIVEIRA, 2009). Para Harvey (2008), no neoliberalismo, o capital expressa sua fúria a qualquer organização de solidariedade social que restrinja sua acumulação, a saga pela mais-valia de trabalhadores do Terceiro Mundo os empobrece progressivamente.

O caráter de contrarreforma guiado pela política de austeridade fiscal tem como objetivo a derrocada de direitos. É o cenário de barbárie e devastação em que consolidam-se as orientações ideológicas de natureza neoliberal impostas à América Latina, a partir do ajuste fiscal para “equilíbrio das contas públicas”, como uma “socialização dos custos da crise do capital com a classe trabalhadora” (BOSCHETTI; TEIXEIRA, 2018). Apontando que a cruzada ao gasto deficitário, a tecnicidade imposta por especialistas, a liberdade falseada endossada pela competitividade são sobrepostos inclusive à vida (HARVEY, 2008).

Ribeiro e Salvador (2021) dissertam sobre o cenário dos anos 2000, no qual os governos petistas (2003-2016) gerenciaram uma política de conciliação de interesses entre classes, a partir da conjuntura política interna e externa favorável, onde se viu um aumento do orçamento da seguridade social. No entanto, com os efeitos da grande crise, o governo Dilma (2011-2016) não conseguiu assegurar lucros significativos para todas as frações da burguesia brasileira, visto que enquanto capitalismo dependente, o fundo público apropriado pelo capital é repartido entre transferência de valores para a burguesia externa e apropriação pela burguesia interna dividida em nichos (financeira, industrial, agrária, comércio, etc). Mesmo com ajuste fiscal já implantado, a burguesia organizou-se politicamente e empenhou um golpe à democracia, retirando a presidente Dilma do poder, para exercer a barbárie no Brasil orquestrada por Michel Temer (2016-2018), seguido de Jair Bolsonaro (2019-2022) (RIBEIRO; SALVADOR, 2021).

Com o golpe, foi implantado o Novo Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional Nº 95, que congelou por 20 anos o teto de gastos com despesas primárias (educação, saúde, assistência social). Corroborou-se o desfinanciamento desenfreado das políticas sociais, as privatizações, a desaparelhagem do Estado, e implementadas as contrarreformas, trabalhista

(2017) e da previdência (2019), que significaram uma perda irreparável para a classe trabalhadora.

Influência da burguesia na política brasileira

A burguesia brasileira já nasceu subordinada à burguesia internacional. E está à serviço do projeto neoliberal “no sentido de extrair mais-valia de populações empobrecidas do Terceiro Mundo para pagar aos banqueiros internacionais” (HARVEY, 2008: 84), para mantimento da lucratividade das burguesias interna e externa – a primeira a serviço da última. Essa relação lucrativa para ambas as burguesias se dá pela maior exploração da classe trabalhadora (FERNANDES, 1975).

Aimé Césaire (2020) destaca que ninguém coloniza impunemente. O vilipêndio das colônias tem implicações incontornáveis para colonizadores e colonos. O escárnio operado pelo Estado e, ainda, uma cultura da violência instituída nesta sociedade são filhotes da colonização. Césaire (2020) foi contundente ao dizer que a Europa não conseguiu resolver os problemas que ela mesma criou, da colonização e do proletariado. A suposta civilização europeia colonial, capitalista, representou na verdade a degradação, a “descivilização” da humanidade, ao passo que se sustentou de tortura, genocídios, epistemicídios, estupros, expropriação de terras (CÉSAIRE, 2020).

Estou falando de milhões de homens em quem foram inteligentemente inculcados o medo, o complexo de inferioridade, o tremor, o ajoelhar-se, o desespero, o servilismo. Dão-me a visão total da tonelagem de algodão ou cacau exportado, acres de oliveiras plantadas. Mas eu falo de economias naturais, economias harmoniosas e viáveis, economias na medida do homem indígena que foram desorganizadas, culturas alimentares destruídas, subnutrição instalada, roubo de produtos, roubo de matérias-primas. Vangloriam-se dos abusos que foram suprimidos. (...) Falam-me de civilização, eu falo de proletarização e mistificação (CÉSAIRE, 2020: 25).

A democracia capitalista fundamentada nesse humanismo ocidental (CÉSAIRE, 2020) é criada pelo colonialismo capitalista, e organiza-se pelo racismo. Para Abdias do Nascimento (1981), a colonização escravista no Novo Mundo teve sua expressão mais cruel no Brasil. Destarte, o projeto de destruição empreendido pelo neoliberalismo não foge à regra colonial. Fanon (2005) acrescenta:

Ontem, meninos mimados do colonialismo, hoje, da autoridade nacional, organizam a pilhagem de quaisquer recursos nacionais. Desumanos, sobem por combinações ou por roubos ilegais: importação-exportação, sociedades anônimas, jogos de bolsa, privilégios ilegais, sobre essa miséria hoje nacional. Demandam com insistência a nacionalização das empresas comerciais, isto é, a reserva dos mercados e das boas oportunidades somente para os nacionais. Doutrinalmente, proclamam a necessidade imperiosa de nacionalizar o roubo da nação. Nessa aridez do período nacional, na fase chamada de austeridade, o êxito dos seus roubos prova rapidamente a cólera e a violência do povo (FANON, 2005: 36).

Ao decorrer da história, as influências externas atingiram todas as esferas da economia, da sociedade, e da cultura, não apenas através de mecanismos indiretos do mercado mundial, mas também através de incorporação maciça e direta de algumas fases dos processos básicos de crescimento econômico e de desenvolvimento sociocultural. Assim, a dominação externa tornou-se imperialista, e o capitalismo dependente surgiu como uma realidade histórica da América Latina (FERNANDES, 1975: 16).

O capital, em escala interplanetária, na figura das grandes corporações transnacionais (bancos mundiais, conglomerados de empresas e financeiros) aviltou a soberania dos países, com lucros anuais que superaram os orçamentos públicos de muitos Estados Nacionais; ampliou sua agência em todos os aspectos da vida humana (RIBEIRO; SALVADOR, 2021); e implantou nos países de capitalismo dependente as condições de reprodução do capital e relações de produção do neoliberalismo (PEREIRA; BURGAYA, 2021; IANNI, 2004). Segundo Antunes (2018), as mudanças no mundo do trabalho, com a nova divisão do trabalho no capitalismo imperialista, significaram a flexibilização e precarização dos vínculos de trabalho, terceirizações, uberização, ataque aos direitos sociais e completa desorganização política entre a classe trabalhadora.

Para Mandel (1982), apesar da divergência de interesses particulares das classes dominantes, o Estado burguês está organizado para sempre manter a consolidação e expansão do modo de produção capitalista por meio de suas funções repressivas e integradoras. Inclusive para que, mesmo com interesses conflitantes das burguesias, sempre haja condições para vigência da acumulação do capital. A exemplo do cenário do anterior governo Bolsonaro (2019-2022), com nuances do movimento político neofascista (MATTOS, 2020) em que, reunidos, “militares, olavistas e ultraliberais convergiram em alguns momentos para apoiar determinadas linhas políticas do governo. O melhor exemplo se dá em torno da pauta econômica de retirada de direitos dos trabalhadores” (MATTOS, 2020: 234).

Destaca-se, ainda, o investimento da burguesia na política brasileira, com direcionamento e financiamento de políticos. A burguesia governa para se auto regular, para legislar sobre si mesma, comandar a taxa de juros, o câmbio, as desonerações tributárias, o pagamento da dívida pública, as ajudas fiscais e apropriação do fundo público (PEREIRA; BURGAYA, 2021; RIBEIRO; SALVADOR, 2021). A exemplo do capital no agronegócio, que investiu ferrenhamente da flexibilização da tipificação de trabalho análogo à escravidão, sendo as áreas rurais o nicho com as maiores denúncias sobre trabalho análogo à escravidão. Também o “agro” que atuou para a desvalorização da nossa moeda, pois além de seus negócios serem mais vistosos aos compradores internacionais, os lucros aumentavam quando feita a conversão do dólar para o real (RIBEIRO; SALVADOR, 2021).

O Estado perde a função de moderador, mediador, e passa a financiar cada vez mais a burguesia. Os maiores alvos dessa investida são as políticas sociais, que com a captação de seus recursos, passam a ser gerenciadas pela iniciativa privada, com pautas hierarquizadas e gerência da pobreza pela burguesia, numa lógica de caridade e beneficência público-privada, além de abandono orçamentário das pastas de direitos humanos (PEREIRA; BURGAYA, 2021; RIBEIRO; SALVADOR, 2021).

Esta burguesia financia estudos e pesquisas, bancos de informações e aparelhagem tecnológica para difusão de uma ideologia de que políticas sociais são gastos, de primazia da liberdade individual em detrimento da liberdade coletiva, de que é preciso enxugar e gerenciar o orçamento. Além de promover desinformação com *fakenews* que alienam a população com descrença nas instituições públicas, nas políticas públicas e no Estado Democrático de Direito (PEREIRA; BURGAYA, 2021).

Emendas parlamentares, clientelismo e democracia capitalista

O projeto de lei de orçamento público, no momento de sua tramitação no poder legislativo, pode ser alterado mediante emendas parlamentares. As emendas parlamentares se estabelecem na dinâmica do regime político representativo, em um contexto de democracia capitalista, em consonância com a correlação de forças entre as classes sociais e o papel do Estado.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu artigo 166, o direito dos parlamentares à emendas ao orçamento, no sentido da competência do parlamentar à

participação e construção. No Distrito Federal não é diferente, os deputados distritais também têm direito às emendas parlamentares, assegurado pela Lei Orgânica do Distrito Federal.

Emenda Parlamentar ao Orçamento é um documento, de autoria de um membro do poder legislativo, (deputado, deputada, senador, senadora, vereador e vereadora) que tem a finalidade de reservar recursos orçamentários para determinada despesa governamental. Essa despesa pode ser para, por exemplo, construção de um posto de saúde, reforma de escola, apoio a eventos culturais, etc. No Distrito Federal, de acordo a "constituição distrital", chamada de Lei Orgânica do DF, são reservados 2% da receita corrente líquida para ser dividida pelos 24 parlamentares como fonte para a apresentação das emendas ao orçamento (CLDF, 2019).

No Distrito Federal, de acordo com a lei orgânica, os parlamentares podem apresentar emendas ao orçamento até o limite de 2% da receita corrente líquida. Ao analisar o jogo orçamentário com enfoque analítico direcionado para o Congresso Nacional, Santos et al. (1997) revelam que

os grupos sociais são frequentemente obrigados a recorrer a mecanismos e estruturas de intermediação junto aos parlamentares para canalizar suas demandas. Dessa forma, os grupos privilegiados, onde se destacam as empreiteiras, além dos contatos individualizados de seus diretores, mantêm um staff próprio (lobistas e técnicos em orçamento) e escritórios especializados em Brasília, com a finalidade de garantir a inclusão e a aprovação das emendas de seus interesses. Algumas ONG's têm se dedicado a orientar grupos desprivilegiados, com baixa capacidade de organização, no encaminhamento e acompanhamento das emendas que lhes interessam. (SANTOS et al., 1997: 116-117).

Entretanto, as emendas parlamentares não significam necessariamente a ampliação de recursos para políticas sociais vinculadas à lógica do direito, de modo a priorizar de forma mais universal os interesses de diferentes frações da burguesia. Estudos têm demonstrado que, em âmbito nacional, emendas parlamentares ao orçamento por vezes atendem à lógica de interesses em benefício próprio do parlamentar, bem como se tornaram moedas preciosas de trocas entre os Poderes Executivo e Legislativo. Um exemplo histórico foi a autorização de execução de emendas para a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal (BOSCHETTI, 2003; BEHRING, 2003; BAPTISTA et al. 2012).

Outro exemplo foi a investida da Presidência da República para a aprovação de Emenda Constitucional para a contrarreforma da previdência social brasileira, foram dispensados cerca

de 1 bilhão de reais em emendas parlamentares para que os deputados federais votassem a favor da PEC 6/2019 no primeiro turno da votação na Câmara.

A aprovação em primeiro turno do texto-base da proposta de reforma da Previdência na Câmara mal foi concluída e já passou a ser chamada de “tratorada”, diante das artimanhas usadas pelo governo e sua base para comprar votos. Além do aumento de emendas no valor total de R\$ 2 bilhões para R\$ 3 bilhões para os deputados, [...] o Executivo autorizou refinanciamento de dívidas de agricultores – a pedido dos ruralistas. E o ministério da Saúde liberou mais R\$ 100 milhões em verbas para o setor em vários municípios. (CAVALCANTI, 2019).

Os custos exacerbados dos deputados distritais ao orçamento do DF é outro aspecto que alude ao debate de interesses particulares dos parlamentares no âmbito governamental. Pontua-se a contradição de parlamentares que institucionalizam uma política de ajuste fiscal, porém se utilizam demasiadamente do fundo público em benefício próprio. Em 2019, de acordo com o *site* Desacato, “cada distrital custou R\$ 235,8 mil por mês ao contribuinte brasileiro – quase um terço mais que um deputado federal. A Câmara Legislativa garante R\$ 184 mil por mês a cada gabinete apenas para [...] assessores de confiança” (DESACATO, 2019). Menciona-se a perpetuação de um sistema político que visa a implementação de interesses privados, via fundo público, ao passo que estabelece a negação da materialização da seguridade social.

Na Câmara Legislativa do DF, os 24 deputados distritais têm à disposição um valor mensal de R\$ 25,3 mil, que podem ser gastos livremente pelos parlamentares. O benefício pode ser acumulado por até três meses. Caso não seja utilizado, o dinheiro volta aos cofres da Casa. O grande problema é que o gasto da CLDF com verbas indenizatórias é bastante elevado na comparação com a esfera federal e outras assembleias legislativas. (DESACATO, 2019).

Na configuração das emendas, as chamadas emendas carimbadas são recorrentes no processo de construção do orçamento público. Caracterizam-se por serem emendas ao orçamento para instituições privadas, que comumente têm interesses próprios e externos em paridade com os parlamentares. Todavia, aponta-se que “a transferência de recursos para instituições privadas predeterminadas, sem fins lucrativos, fere o princípio da impessoalidade consagrado no texto constitucional” (CAMBRAIA, 2011: 20), tendo em vista que a parceria entre os setores público e privado é condicionada pela necessidade, carência e visando unicamente a prestação de serviços públicos.

A prática histórica da execução de emendas carimbadas fortalece a ideia discutida neste trabalho, acerca da utilização do aparelho estatal para apropriação do fundo público pelo setor privado. As emendas carimbadas, portanto, caracterizam-se como mais um mecanismo que pode contribuir para a transferência de recursos para diferentes frações da classe burguesa brasileira e interesses particulares de parlamentares.

A indicação de entidades sem fins lucrativos para recebimento de recursos públicos alocados pelas emendas parlamentares não se conforma com o ordenamento jurídico pátrio e favorece a malversação dos recursos. A alocação de recursos deve dar-se em benefícios dos programas de trabalho e não em favor de entidades privadas. A escolha destas deve ser feita pela Administração Pública responsável pela execução orçamentária e financeira. Cabe ao Poder Legislativo fiscalizar a regular aplicação desses recursos. (CAMBRAIA, 2011: 21).

Outro determinante para a administração de recursos públicos pelo setor privado é a prática *lobbista*, que objetiva “fazer com que interesses específicos, públicos e privados, sejam conduzidos aos órgãos estatais e transformados em interesse do Estado” (BEZERRA, 1999: 220). Parlamentares justificam a contratação de *lobbistas* pela burocracia governamental (BEZERRA, 1999). No entanto, a falta de conhecimento acerca das disposições legais e do orçamento, a indisponibilidade para tratar da prestação de serviços públicos, além de interesses particulares por parte dos parlamentares que fortalecem a recorrência de escritórios de *lobby* atuando no que seria competência destes primeiros, inclusive na execução de emendas ao orçamento, desempenhando

um leque de variado e distinto de atividades: acompanhamento dos trabalhadores e discussões no Legislativo, Executivo e Judiciário; marcar audiências para seus clientes; preparar avaliações sobre medidas governamentais; debater com parlamentares ou autoridades do Executivo a respeito da conveniência ou não de determinada matéria; prepara minuta de convênio, preparar projetos técnicos, inserir recursos no orçamento e liberar recursos nos órgãos ministeriais (BEZERRA, 1999: 219-220).

Com base nestes elementos, as emendas parlamentares no orçamento têm contribuído na canalização de recursos públicos para o capital, ao mesmo tempo em que se configura como uma espécie de barganha do/a parlamentar perante ampla base eleitoral. Os chamados “políticos de profissão” concedem recursos públicos para a manutenção de sua vida parlamentar (CACIAGLI, 2000).

Antes do *impeachment* de Dilma Roussef e da saída do Partido dos Trabalhadores do Governo Federal, o Distrito Federal já destinava parte significativa do seu orçamento ao pagamento da dívida pública. Destaca-se que mesmo antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 95, que impõe congelamento dos gastos, o Distrito Federal se inseria na lógica de ajuste fiscal no sentido da disputa do capital financeiro pelo fundo público. Em detrimento do orçamento da seguridade social, e atuando em favor da transferência dos recursos para pagamento de juros e amortização da dívida pública, na ótica da financeirização da economia, no Distrito Federal:

A partir de 2000 - à assunção da Lei 9.496/97, até o último período cujos resultados executados são conhecidos (2014), tem-se um montante de R\$ 674.959.273,49 (674 milhões, 959 mil, 273 reais e 49 centavos) para os juros e encargos já pagos; e R\$ 597.544.963,88 (597 milhões, 544 mil, 963 reais e 88 centavos) para as amortizações da dívida. Isso totaliza R\$ 1.272.504.237,37 (1 bilhão, 272 milhões, 504 mil, 237 reais e 37 centavos) para sustentar o Sistema da Dívida, lembrando que é apenas uma parte do total e não corresponde ao período todo. (NORONHA, 2015: 46).

Conforme divulgado pela Câmara Legislativa do DF em 2022, para o exercício orçamentário de 2023 foi aprovado o projeto de lei nº 2.992/2022, de autoria do Executivo, que firma o valor de 57,36 bilhões para a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, um crescimento de 12% em relação ao exercício financeiro do ano anterior (ALVES, 2022). Dentro destes recursos, cerca de 40,67% são para o Orçamento Fiscal – aqui concentram-se os pagamentos para amortização e pagamento de juros da dívida pública –, para o Orçamento da Seguridade Social estão destinados cerca de 16,80% do orçamento geral e cerca de 2,45% para o Orçamento de Investimentos (ALVES, 2022).

Já para as emendas parlamentares, estabeleceu-se um teto de 30 para cada deputado distrital, de até 25 milhões por parlamentar. Regiões Administrativas (RAs) específicas receberam emendas parlamentares, a saber “Plano piloto (8), Núcleo Bandeirante (8), Candangolândia (7), Brazlândia (1), Santa Maria (4), Ceilândia (4), Samambaia (5), Gama (4), Planaltina (3), Taguatinga (2), Riacho Fundo (3), Sobradinho (2), Sobradinho II (2), Recanto das Emas (2), Fercal (4), Guará (1), Lago Norte (1), Jardim Botânico (1) e Park Way (1)” (ALVES, 2022). O que aponta para uma possível desigualdade socioterritorial na distribuição dessas emendas parlamentares entre as RAs, já que o Plano Piloto concentra umas das maiores rendas

per capita do DF (CODEPLAN, 2020) e historicamente representa a segregação racial e socioespacial no Distrito Federal (LEMOS, 2022).

Contudo, isto não deve ser visto como algo incompatível à democracia capitalista. Por vezes, esta prática entre as emendas é caracterizada como uma forma de clientelismo, o qual é apreendido como uma relação arcaica e disfuncional à legalidade democrática. Concordamos com a análise de Farias (2000) de que o clientelismo integra e é funcional à democracia capitalista. Para esta pesquisa, apreendemos que as emendas parlamentares configuram-se também como uma expressão do clientelismo estatal. A seguir serão apresentados dados ainda incipientes acerca de emendas parlamentares voltadas ao orçamento de políticas sociais, especialmente de políticas de seguridade social.

No contexto de disputas do fundo público, as emendas parlamentares, por vezes marcadas por particularidades da cultura política brasileira, têm assumido papel fundamental na garantia de medidas em benefício do capital em detrimento de direitos sociais.

Gastos com emendas parlamentares na seguridade social no DF

Quanto ao montante do gasto de áreas da seguridade social no DF, observou-se que após a edição da Emenda Constitucional nº 95, as funções saúde, assistência social, educação e trabalho apresentaram redução dos recursos, bem como à não execução orçamentária da totalidade dos recursos previstos. Para ilustrar esta tendência, no período de 2015 a 2018, a queda de recursos na assistência social foi de 13,93% e, na saúde, a perda foi ainda maior, quase 50%. A execução da função assistência social variou entre 67,18% (2016) e 89,01% (2018) e a função saúde teve queda significativa na execução dos recursos, que passou de 88,30%, em 2015, para 74,52% em 2018.

Faremos uma análise acerca da direção dos recursos das emendas parlamentares no campo da seguridade social, bem como na educação, trabalho e direitos humanos e cidadania.

Tabela 1 – Total de emendas parlamentares apresentadas por função orçamentária (2015-2018)

Função Orçamentária	2015	2016	2017	2018
----------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Assistência Social	21	20	43	13
Saúde	31	35	180	126
Previdência Social	0	0	0	0
Educação	39	93	364	454
Trabalho	4	3	24	21
Direitos Humanos e Cidadania	25	25	97	86

Fonte: Câmara Legislativa do DF. Elaboração própria.

Como aponta a tabela 1, a partir de 2017 houve um crescimento significativo no número de emendas parlamentares apresentadas ao orçamento de políticas sociais aqui analisadas, com exceção da previdência social. Esse aumento ocorreu, sobretudo, nas políticas de saúde e educação. O aumento pode ser explicado pelo decréscimo de recursos destas políticas sociais determinado também pelo congelamento de gastos, que afeta diretamente o gasto social nas esferas subnacionais, pela atuação parlamentar no último biênio de mandato com vistas à reeleição e/ou outros motivos.

Tabela 2 – Total de emendas parlamentares apresentadas por função orçamentária (2019-2022)

Função Orçamentária	2019	2020	2021	2022
Assistência Social	25	80	36	16
Saúde	118	168	197	174
Previdência Social	0	2	0	0
Educação	402	193	193	144
Trabalho	37	80	79	112
Direitos Humanos e Cidadania	77	121	83	75

Fonte: Câmara Legislativa do DF. Elaboração própria.

Observa-se que entre 2021 e 2022 houve uma redução progressiva das emendas para assistência social, educação e direitos humanos e cidadania. Menciona-se que a função previdência social não aparece com participação nas emendas ao orçamento no período de 2015 à 2019, o que deve ser objeto de investigação. No entanto, em 2020 são apresentadas duas emendas ao orçamento referentes à função previdência social. Elucubra-se a possibilidade de relação com a conjuntura atípica imposta pela pandemia de Covid-19 deflagrada em 2020. Visto que nos anos seguintes, 2021 e 2022, não aparecem emendas apresentadas a essa função novamente. Apesar da pandemia, Damasceno (2022) informa:

A pandemia da Covid-19, iniciada no Brasil em março de 2020, trouxe repercussões sociais, políticas, históricas e econômicas que vão muito além da dimensão da própria doença e extrapolam para o abismo social já enraizado no país. A sobrecarga do Sistema Único de Saúde, em contexto de desfinanciamento e de gestão negacionista do Governo Federal, mediou o processo terapêutico e de atenção aos mais de 20 milhões de casos notificados até o terceiro trimestre de 2021 (apesar da subnotificação) (DAMASCENO, 2022: 72).

A influência da pandemia interferiu significativamente na administração pública de todo o país, o que reorganizou também os orçamentos estaduais, e conseqüentemente as emendas parlamentares do ano de 2020, além dos anos seguintes. Visto que as políticas de seguridade social englobaram aspectos importantes para o enfrentamento à pandemia e proteção social em casos de emergências públicas desta magnitude.

Tabela 3 - Valor pago Emendas Parlamentares ao Orçamento da Seguridade Social

Função Orçamentária	2015	2016	2017	2018
Assistência Social	-	-	173.655,47	-
Saúde	6.993.527,79	16.519.399,86	46.642.008,91	14.434.445,20
Previdência Social	-	-	-	-
Educação	14.112.303,00	39.470.877,79	65.245.182,94	47.265.966,08
Trabalho	-	-	5.049.371,74	833.534,87
Direitos Humanos e Cidadania	2.740.036,48	15.851.922,29	17.837.905,59	22.956.756,93

Fonte: Portal da Transparência DF. Elaboração própria. Valores deflacionados pelo IGP-DI a preços de julho/2018.

Apesar do crescimento do quantitativo de emendas parlamentares apresentadas ao orçamento de políticas sociais, na tabela 3 observa-se redução do valor pago das emendas referentes às políticas sociais analisadas neste trabalho. As emendas destinadas ao orçamento da assistência social em 2015, 2016 e 2018, por exemplo, não foram pagas. No caso da política de saúde, ocorreu crescimento do valor pago de 2015 a 2017 e no ano de 2018, observou-se redução de mais de 30 milhões em relação ao ano anterior.

Na tabela 4, ao observarmos a participação dos valores das emendas parlamentares na totalidade das despesas da função, nota-se que no período de 2015 a 2017 cresce a participação de emendas parlamentares na composição do orçamento das políticas de saúde e educação, bem como nas ações de direitos humanos e cidadania. No ano de 2018 observa-se contração desta participação, que pode ser explicada por ser ano eleitoral, pelo acirramento da relação entre executivo e parlamento, bem como pelo próprio contexto de ajuste fiscal.

Tabela 4 - Participação (%) das emendas parlamentares nas despesas da função orçamentária

Função Orçamentária	2015	2016	2017	2018
Assistência Social	-	-	0,03	-
Saúde	0,06	0,16	0,95	0,28
Previdência Social	-	-	-	-
Educação	0,11	0,36	0,92	0,66
Trabalho	-	-	12,90	2,38
Direitos Humanos e Cidadania	0,44	2,10	3,12	3,12

Fonte: Portal da Transparência DF. Elaboração própria.

Apesar da implantação, em 2022, de um novo Painel para consulta das emendas parlamentares no Portal da Transparência da CLDF (ESPÍNOLA, 2022), encontramos dificuldades para analisar os valores pagos das emendas entre 2019 e 2022, e poder

contextualizá-las à luz da conjuntura sociopolítica. Ainda, as informações obtidas pelo Módulo Cidadão do Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (SISCONEP) divergem da formatação e apresentação do referido Painel do Portal da Transparência, dificultando o acesso e checagem dos dados.

Considerações finais

As emendas parlamentares têm se configurado no cenário nacional como importante instrumento para assegurar a aprovação de projetos do governo, tais como projetos que giram em torno do ajuste fiscal e de destruição de direitos sociais. Assim, estas emendas contribuem para a canalização do fundo público para o capital ao mesmo tempo em que se torna um mecanismo de clientelismo estatal a favor de projetos eleitoreiros de parlamentares.

Observou-se no DF o aumento fragmentado do quantitativo de emendas parlamentares, bem como de sua participação na composição do orçamento de políticas sociais. Entretanto, as emendas parlamentares não significaram necessariamente a ampliação de recursos para políticas sociais vinculadas à lógica do direito, pois coabitam em um cenário maior de valores não pagos e de decomposição do orçamento geral da seguridade social. Ainda, ilustram uma tendência de implementação de políticas sociais por via de emendas parlamentares, corroborando a desresponsabilização fiscal dos Governos Federal e Distrital com a seguridade social.

As emendas parlamentares ao orçamento por vezes atendem à lógica de interesses em benefício próprio do parlamentar, bem como se tornaram moedas preciosas de trocas entre os Poderes Executivo e Legislativo. Diante disso, entende-se como relevante a continuidade desta pesquisa para avançar na sistematização de dados e aprofundar a análise da distribuição das emendas parlamentares por região administrativa, considerando desigualdades socioeconômicas territoriais, e por partido político; e verificar a relação pública e privada na proposta e execução de recursos das emendas parlamentares.

Mesmo a burguesia sendo fracionada em nichos, há um “pacto narcísico” (BENTO, 2022) entre ela para que todos sejam beneficiados, a partir do vilipêndio da classe trabalhadora. É preciso que nós recuperemos o orçamento a serviço do povo, a soberania (PEREIRA; BURGAYA, 2021), o poder das instituições públicas, e que a classe trabalhadora, mesmo com o desafio da desmobilização, retome o seu fortalecimento político contra-hegemônico. Ianni (2004) pontua

que se o capital se organizou mundialmente, a classe trabalhadora também necessita de uma organização ampliada para assegurar condições dignas de trabalho e existência.

Em termos orçamentários, as emendas parlamentares podem atuar com um recurso legal para recompor o orçamento da seguridade social, especialmente da política de saúde tão fraturada ao longo dos últimos anos (BOSCHETTI; TEIXEIRA, 2018), em razão do congelamento de gastos expresso pela Emenda Constitucional nº 95/2016 e da Pandemia de Covid-19. No entanto, a dinâmica parlamentar brasileira configura-se e elege suas prioridades orçamentárias (OLIVEIRA, 2009) em favorecimento da política de ajuste fiscal.

Por fim, importa a desmistificação dos números, para uma análise a partir da concretude da realidade. Para isso, é urgente que as plataformas que concentram os dados das emendas parlamentares sejam mais acessíveis para o controle social. Porque além de implantar uma barreira de acesso, o orçamento apresentado de forma altamente tecnicista afasta-lo, propositalmente, dos debates junto à população.

Fontes

- BEHRING, Elaine (2003). Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez.
- BOSCHETTI, Ivanete; TEIXEIRA, Sandra Oliveira (2018). O fardo do radical ajuste fiscal para a classe trabalhadora sob a ótica das despesas do orçamento da seguridade social. In: Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. Vitória: UFES. Disponível em: [file:///C:/Users/HOME/Downloads/ekeys,+mesa_1033_0002+ok%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/HOME/Downloads/ekeys,+mesa_1033_0002+ok%20(1).pdf). Acesso em: 15 ago. 2023.
- CAMBRAIA, Túlio (2011). Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual: Algumas Distorções. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2011/EmendasParlamentares2.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2023.
- DISTRITO FEDERAL (1993). Lei Orgânica do Distrito Federal promulgada em 08 de junho de 1993, atualizado até a Emenda à Lei Orgânica nº 128, de 13 de dezembro de 2022. Dispõe da Organização política, legislação, Distrito Federal (Brasil). *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, 09 jun. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70442/LODF_ELO_128_2022.pdf?sequence=9&isAllowed=y. Acesso em: 13 jul. 2023.
- DISTRITO FEDERAL (2014). Lei nº 5.442, 30.12.2014. Lei Orçamentária Anual 2015. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, 30 dez. Disponível em: <https://www.seplad.df.gov.br/2015-lei-no5-442-30-12-2014/>. Acesso em: 15 ago. 2023.

- DISTRITO FEDERAL (2015). Lei nº 5.601, 30.12.2015. Lei Orçamentária Anual 2016. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, 30. dez. Disponível em: <https://www.seplad.df.gov.br/lei-no-5-601/>. Acesso em: 15 ago. 2023.
- DISTRITO FEDERAL (2016). Lei nº 5.796, 29.12.2016. Lei Orçamentária Anual 2017. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, 29. dez. Disponível em: <https://www.seplad.df.gov.br/no-5796-29-12-2016/>. Acesso em: 15 ago. 2023.
- DISTRITO FEDERAL (2017). Lei nº 6.060, 29.12.2017. Lei Orçamentária Anual 2018. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, 29. dez. Disponível em: <https://www.seplad.df.gov.br/loa-2018-29-12-2017/>. Acesso em: 15 ago. 2023.
- DISTRITO FEDERAL (2023). Módulo Cidadão do Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (SISCONEP). Disponível em: <https://sistemas.df.gov.br/SISCONEP/Cidadao/Emendas>. Acesso em: 15 ago. 2023.
- DISTRITO FEDERAL (2023). Portal da Transparência. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia>. Acesso em: 15 ago. 2023.
- FARIAS, Francisco Pereira de (2000). Clientelismo e Democracia Capitalista: elementos para uma abordagem alternativa. *Revista de Sociologia e Política*, n. 15: 49-65. Piauí: UFPI. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/Vt3rtCnPQQPbVBRLP3BTPCs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 ago. 2023.
- MANDEL, Ernest (1982). *O capitalismo tardio*. São Paulo, Abril Cultural.
- SALVADOR, Evilásio (2010). *Fundo Público e Seguridade Social no Brasil*. São Paulo: Cortez.

Referências Bibliográficas

- ALVES, Luiz Cláudio (2022). Distritais aprovam Orçamento de R\$ 57,36 bilhões para 2023 e encerram votações da Legislatura. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/-/distritais-aprovam-orcamento-de-r-5736-bilhoes-para-2023>. Acesso em 20 mar. 2023.
- ANTUNES, Ricardo (2018). *O Privilégio da Servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo.
- ATLAS do Distrito Federal. CODEPLAN. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/Atlas-do-Distrito-Federal-2020-Cap%C3%ADtulo-5.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2023.
- BAPTISTA, Tatiana Vargas et al (2012). As emendas parlamentares no orçamento federal da saúde. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 28, n. 12, dec. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csp/a/sp7nMmjTBMcN4yV8qKLZ3kL/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 15 ago. 2023.
- BEHRING, Elaine. BOSCHETTI, Ivanete (2007[2006]). *Política Social: Fundamentos e História*. São Paulo: Cortez,
- BEZERRA, Marcos Otávio (1999). *Em nome das “bases”: Política, Favor e Dependência Pessoa*. Rio de Janeiro: RelumeDuramá.

- BOSCHETTI, Ivanete (2003). *Assistência Social no Brasil: um direito entre a originalidade e conservadorismo*. Brasília: GESST/SER/UnB.
- BOSCHETTI, Ivanete (2016). *Assistência Social e Trabalho no Capitalismo*. São Paulo: Cortez.
- BOSCHETTI, Ivanete. SALVADOR, Evilásio (2006). Orçamento da seguridade social e política econômica: perversa alquimia. *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo, v. 87, p. 25-57.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico.
- CACIAGLI, Mario (1989). Il clientelismo nelTerzo Mondo. *Rivista Italiana diScienza Politica*, v. XIX, n. 2.
- CÂMARA do DF arquiva projeto de iniciativa popular que reduz gastos da Casa em R\$ 75 milhões por ano (s.d.). Disponível em: <<http://desacato.info/camara-do-df-arquiva-projeto-de-iniciativa-popular-que-reduz-gasto-s-da-casa-em-r-75-milhoes-por-ano/#more-204763>>. Acesso em: 10 mar. 2019.
- Câmara Legislativa do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.cl.df.gov.br/emendas-ao-orcamento>. Acesso em: 15 jul. 2019.
- CAVALCANTI, Hylda (2019). Barganhas, emendas e renegociações de dívidas foram ‘moeda’ para negociar Previdência. Disponível em <http://desacato.info/barganhas-emendas-e-renegociacoes-de-dividas-foram-moeda-para-negociar-previdencia/#more-212826>. Acesso em: 15 jul. 2019.
- CÉSAIRE, Aimé (2020[1950]). *Discurso sobre o colonialismo*. São Paulo: Veneta.
- CHESNAIS, François (2005). *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã.
- CIDA, Bento (2022). *Pacto da branquitude*. São Paulo: Companhia das Letras.
- DAMASCENO, Stephany Cecília Rocha (2022). *Análise descolonial da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde no Distrito Federal: uma epistemeafrocêntrica do cuidado em saúde*. 107 f., il. Dissertação (Mestrado em Política Social) — Universidade de Brasília, Brasília.
- ESPÍNOLA, Francisco (2022). CLDF disponibiliza detalhes da aplicação dos recursos de emendas parlamentares. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/-/cldf-mostra-em-detalhes-onde-e-como-sao-aplicados-os-recursos-das-emendas-parlamentares>. Acesso em 15 de ago. 2023.
- FANON, Frantz (2005[1961]). *Os Condenados da terra*. Juiz de Fora: UFJF.
- FERNANDES, Florestan (1975[1972]). *Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina*. Rio de Janeiro: Zahar.
- GOUGH, Ian (1982). *Economia política del Estado delbienestar*. Trad. de Gregorio Rodriguez Cabrero. Madrid: H. BlumeEdiciones.
- HARVEY, David (2008). *O neoliberalismo: história e implicações*. São Paulo: Edições Loyola.
- IANNI, Otávio (2004). *Teorias da Globalização*. Rio de Janeiro: Civilização.
- IPEA (2012). *Situação Social nos Estados: Distrito Federal*. Brasília: IPEA.
- KATZ, Caudio (2016). *Neoliberalismo, neodesenvolvimentismo, socialismo*. São Paulo: expressão popular, Fundação Perseu Abramo
- KOSIK, Karel (1986). *Dialética do concreto*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- LEAL, Victor Nunes (2012[1976]). *Coronelismo, Enxada e Voto: o município e o regime representativo no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras.
- LEMOS, Guilherme Oliveira (2022). *No dilacerar do concreto: as histórias dos apartheids entre as satélites de Brasília e as townships de Joanesburgo (1955 – 1971)*. 2022. 264 f., il. Tese (Doutorado em História) — Universidade de Brasília, Brasília.

- MATTOS, Marcelo Badaró (2020). *Governo Bolsonaro: Neofascismo e autocracia burguesa no Brasil*. São Paulo: Usina Editorial.
- MOTA, Ana Elizabete (2000). *Cultura da crise e seguridade social*. São Paulo: Cortez.
- NASCIMENTO, Abdias do (1981). *O Quilombismo*. Petrópolis: Vozes.
- NORONHA, Michelle Évelin Vieira (2015). *A Dívida Pública no Distrito Federal. Trabalho de Conclusão de Curso- Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade*. Brasília: Universidade de Brasília.
- OLIVEIRA, Fabrício Augusto de (2009). *Economia e política das finanças públicas: uma abordagem crítica da teoria convencional, à luz da economia brasileira*. São Paulo: Hucitec,
- PEREIRA, Camila Potyara Pereira; BURGAYA, Josep (2021). *A perda de soberania política e seus efeitos nas políticas sociais: o triunfo da corporocracia*. In: GHIRALDELLI, Reginaldo; YANNOULAS, Silvia Cristina. (Org.). *Política social, desigualdades e mundialização no contexto da pandemia: uma perspectiva intercontinental*. 1a ed. Embu das Artes: Alexa Cultural. 246p. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1rcKq_RbzMfdX0zEg83IemcSinCsSxa_E/view. Acesso em 16 jan. 2023.
- PEREIRA-PEREIRA, Potyara (2008). *Política social: temas & questões*. São Paulo: Cortez.
- RIBEIRO, Isabela Ramos. SALVADOR, Evilásio (2021). *FUNDO PÚBLICO E A CONSTRUÇÃO DA HEGEMONIA NO BRASIL: as demandas das frações burguesas para as políticas econômicas e sociais*. In: SALVADOR, Evilasio; TEIXEIRA, Sandra Oliveira; YANNOULAS, Silvia Cristina; GOMES JÚNIOR, Newton Narciso. (Org.). *Estado, Política Social e Direitos*. 1ed. Embu das Artes: Alexa Cultural, 2021. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1yLUUYs24fkhN0LEhOR4-3qqqZfZ24QI4/view>. Acesso em 16 jan. 2023.
- SALVADOR, Evilásio (2014). *As Implicações do Sistema Tributário Brasileiro nas Desigualdades de Renda*. Brasília: INESC. Disponível em: https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Sistema_tributario_e_desigualdades_evilasio.pdf. Acesso em 15 ago. 2023.
- SALVADOR, Evilásio; TEIXEIRA, Sandra Oliveira (2014). *Orçamento e Políticas Sociais: metodologia de análise na perspectiva crítica*. *Revista Políticas Públicas*, São Luís, v. 18, n. 1, p. 15-32, jan./jun. Disponível em: <http://periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/2681>. Acesso em 15 ago. 2023.
- SANTOS, Maria Helena de Castro. MACHADO, Erica Massimo et al (1997). *O Jogo Orçamentário da União: Relações Executivo Legislativo na Terra do Pork-Barrel*, In: E. Diniz e S. Azevedo (orgs.). *Reforma do Estado e Democracia no Brasil*. Brasília: Editora da UnB/ENAP.
- SEPLAG, Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão (2018). *Relatório de Atividades. Prestação de Contas Anual do Governador. Anexo IV*. Disponível em: <http://www.seplag.df.gov.br/prestacao-de-contas-do-governador/> Acesso em 16 de abril de 2019.
- SILVA, Maria Lucia Lopes da (2012). *Previdência Social no Brasil: (des)estruturação do trabalho e condições para a sua universalização*. São Paulo: Cortez.
- SODRÉ, Antonio Carlos de Azevedo; ALVES, Maria Fernanda Colaço (2010). *Relação entre Emendas Parlamentares e Corrupção Municipal no Brasil: Estudo dos Relatórios do*

Programa de Fiscalização da Controladoria-Geral da União. RAC, Curitiba, v. 14, n. 3, art. 2, pp. 414-433, mai./jun. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rac/a/mDrCpCxmfvzgj7bMqD4jt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 07 fev. 2023.